

RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU**de 3 de abril de 2014****que contém as observações que constituem parte integrante da decisão sobre a quitação pela execução do orçamento da Fundação Europeia para a Formação para o exercício de 2012**

O PARLAMENTO EUROPEU,

- Atendendo às contas anuais definitivas da Fundação Europeia para a Formação relativas ao exercício de 2012,
 - Tendo em conta o relatório do Tribunal de Contas sobre as contas anuais da Fundação Europeia para a Formação relativas ao exercício de 2012, acompanhado das respostas da Fundação ⁽¹⁾,
 - Tendo em conta a recomendação do Conselho de 18 de fevereiro de 2014 (05849/2014 — C7-0054/2014),
 - Tendo em conta o artigo 319.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
 - Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ⁽²⁾, nomeadamente o artigo 185.º,
 - Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União e que revoga o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho ⁽³⁾, nomeadamente o artigo 208.º,
 - Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1339/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, que institui a Fundação Europeia para a Formação ⁽⁴⁾, nomeadamente o seu artigo 17.º,
 - Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 2343/2002 da Comissão, de 19 de novembro de 2002, que institui o Regulamento Financeiro Quadro dos organismos referidos no artigo 185.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias ⁽⁵⁾,
 - Tendo em conta o Regulamento Delegado (UE) n.º 1271/2013 da Comissão, de 30 de setembro de 2013, que institui o regulamento financeiro quadro dos organismos referidos no artigo 208.º do Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽⁶⁾, nomeadamente o artigo 108.º,
 - Tendo em conta as suas decisões e resoluções de quitação anteriores,
 - Tendo em conta o artigo 77.º e o Anexo VI do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e o parecer da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais (A7-0182/2014),
- A. Considerando que, segundo as suas demonstrações financeiras, o orçamento da Fundação Europeia para a Formação («a Fundação») para o exercício de 2012 foi de 20 144 530 EUR, o que representa um aumento de 1,48% em relação a 2011;
- B. Considerando que o Tribunal de Contas indicou que obteve garantias razoáveis de que as contas anuais da Fundação relativas ao exercício de 2012 são fiáveis e de que as operações subjacentes são legais e regulares;

⁽¹⁾ JO C 365 de 13.12.2013, p. 206.

⁽²⁾ JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.

⁽³⁾ JO L 298 de 26.10.2012, p. 1.

⁽⁴⁾ JO L 354 de 31.12.2008, p. 82.

⁽⁵⁾ JO L 357 de 31.12.2002, p. 72.

⁽⁶⁾ JO L 328 de 7.12.2013, p. 42.

1. Chama a atenção para o importante papel da Fundação que contribui para melhorar o desenvolvimento do capital humano nos países parceiros; congratula-se, neste contexto, com o cumprimento dos objetivos do programa de trabalho, como demonstra o aumento do número de realizações no domínio empresarial em 2012, detalhadas no relatório anual de atividades; reconhece a ênfase colocada na atividade da Fundação sobre as questões importantes do emprego dos jovens e a concessão de uma atenção renovada à educação e à formação profissional, a dimensão das competências das pequenas e médias empresas e os processos de migração;
2. Verifica com preocupação que, segundo as Contas Anuais da Fundação, a questão das instalações da Fundação continuou por resolver em 2012, apesar das medidas de prevenção e atenuação implementadas; congratula-se com a celebração de um acordo com as autoridades regionais em 2013, o que garante a continuidade das atividades da Fundação para o período 2013-2015;

Seguimento da quitação de 2011

3. Observa, com base no relatório do Tribunal de Contas, que foram concluídas as medidas corretivas em resposta às observações do exercício anterior;
4. Regista, com base em informações da Fundação, que:
 - a Fundação coopera estreitamente com o Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional («Cedefop»), incluindo cooperação sobre questões administrativas, no contexto de um programa anual de trabalho conjunto anexo ao programa de trabalho anual de cada agência e comunicado nos respetivos relatórios de atividades anuais;
 - em relação aos domínios temáticos principais, e sob a coordenação da DG EAC, a Fundação e o Cedefop estabelecerão projetos comuns centrados no valor acrescentado da cooperação das duas agências muito distintas; um domínio de cooperação em curso reporta-se ao processo de revisão Copenhaga/Bruges;
 - a Fundação também coopera estreitamente com a Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho no quadro de um acordo de colaboração que inclui um plano de ação anual conjunto; embora não possua áreas de interesse comum com a Agência Europeia para a Segurança e Saúde no Trabalho, a Fundação cooperará de bom grado em qualquer iniciativa da Comissão destinada a lograr economias de escala e a otimizar o desempenho das agências;

Gestão orçamental e financeira

5. Observa que os esforços de acompanhamento da execução orçamental durante o exercício de 2012 resultaram numa taxa de execução orçamental de 99,91%; observa que a taxa de execução das dotações para pagamentos foi de 95,49%;

Autorizações e transições de dotações

6. Regista, com base no relatório do Tribunal de Contas que, em 2012, o nível geral de dotações autorizadas foi de 99,9%, o que indica que as autorizações foram concedidas em tempo oportuno; verifica, porém, que, no Título II (despesas administrativas), o nível de dotações autorizadas transitadas para 2013 foi elevado, tendo ascendido a 600 000 EUR (36,8%); constata que os principais motivos para um nível tão elevado se prendem com a receção tardia das faturas relativas a serviços relacionados com a construção prestados em 2012 (300 000 EUR) e um certo número de aquisições de *hardware* e software informático encomendadas como previsto nos últimos meses de 2012 (300 000 EUR), mas apenas entregues em 2013;

Transferências

7. Regista com satisfação que, segundo o relatório anual de atividades da Fundação, bem como as conclusões do Tribunal de Contas, o nível e a natureza das transferências em 2012 permaneceram dentro dos limites da regulamentação financeira; louva a Fundação pelo seu bom planeamento orçamental;

Procedimentos de adjudicação de contratos e de recrutamento

8. Observa que, relativamente a 2012, nem as operações incluídas na amostra nem outras constatações da auditoria deram lugar a quaisquer observações sobre os procedimentos de adjudicação de contratos da Fundação no relatório anual de auditoria do Tribunal de Contas;

9. Regista que, no seu relatório anual de auditoria relativo a 2012, o Tribunal de Contas não formulou quaisquer observações em relação aos procedimentos de recrutamento da Fundação;
10. Congratula-se com as medidas tomadas pela Fundação em resposta às preocupações levantadas sobre a falta de política de tesouraria e a transparência dos processos de recrutamento;
11. Lamenta que, antes da adoção de uma decisão formal, o Conselho de Administração não tenha informado o Parlamento Europeu da sua intenção de prorrogar o mandato do Diretor, tal como previsto no artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1339/2008; recorda que o procedimento é independente da elevada qualidade da pessoa confirmada como Diretor; solicita que o papel e os poderes do Parlamento previstos nesse Regulamento sejam plenamente respeitados;

Prevenção e gestão de conflitos de interesses e transparência

12. Saúda a adoção de orientações em matéria de prevenção e gestão de conflitos de interesses em junho de 2013; insta a Fundação a disponibilizar essas orientações no seu sítio *web*;
13. Assinala que os CV e as declarações de interesse dos membros do Conselho de Administração, bem como as declarações de interesse do Diretor Executivo e quadros superiores, não estão disponíveis ao público; solicita à Fundação que ponha termo a esta situação de forma prioritária;

Auditoria Interna

14. Regista que, segundo informações da Fundação, em 23 de maio de 2013, o Serviço de Auditoria Interna da Comissão (SAI) encerrou formalmente 12 das 14 recomendações constantes da auditoria do SAI de 2011 em matéria de comunicação e que a Fundação não possui recomendações pendentes consideradas «muito importantes»; verifica que, no entanto, subsistem duas recomendações abertas constantes da auditoria do SAI de 2011 em matéria de comunicação interna e externa, ambas classificadas «muito importantes»; constata que uma destas recomendações é considerada aplicada pela Fundação e está em processo de análise e encerramento, ao passo que a outra recomendação se encontra em fase de aplicação, esperando-se que a mesma seja totalmente aplicada em 2013, em consonância com as ações previstas;

Desempenho

15. Insta a Fundação a comunicar os resultados e o impacto exercido pelo seu trabalho sobre os cidadãos europeus de modo acessível, principalmente através do seu sítio *Web*;
16. Remete, relativamente às outras observações de natureza horizontal que acompanham a sua Decisão de quitação, para a sua Resolução de 3 de abril de 2014 ⁽¹⁾ sobre o desempenho, a gestão financeira e o controlo das agências.

⁽¹⁾ Textos aprovados, P7_TA(2014)0299 (ver página 359 do presente Jornal Oficial).